

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA

AV. JOÃO DURVAL, SN CASEB - CEP: 44052-064

FEIRA DE SANTANA / BA

FL. N. 1718 ASS.: 5

CONTRATO Nº 05020171111

Contrato que entre si fazem, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 08.576.590/0001-07, com sede na Av. João Durval Carneiro, s/nº, Caseb - Feira de Santana-Ba, representado pela Srª. Secretária Municipal de Saúde Denise Lima Mascarenhas, conforme art. 3º, inciso IX da Lei 1.421/91 doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, estabelecido(a) no(a) RODOVIA BR 480, 180 - CENTRO - CEP: 99740-000, BARÃO DE COTEGIPE - RS, Tel. (54) 3523-2600, Email: dimaster@dimaster.com.br, inscrita no CNPJ/CPF 02.520.829/0001-40, através de seu representante legal GLEISON SACHET, CPF 650.526.920-72, RG 8051134719 SSP/RS, denominado(a) CONTRATADO(A), observada a LICITAÇÃO nº 007-20171111 PREGÃO ELETRÔNICO nº 004-2017-SMS-PE e prevista no processo administrativo nº 122-2017 e, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA BASICA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUART	PREÇO. UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
£		# # # # # # # # # # # # # # # # # # #	त्त्व प्राप्त र । व	71, 71	t, ter of	درو پارستان در استهام کرد. در پارستان در پارستان
02	Ácido Acetil Salicílico comp. 100mg.	SOBRAL	СОМР	≠ 1.600.000	0,02	32.000,00
11	Anlodipino , besilato 5mg	TEUTO	COMP	£ 1.600.000	0,02	32.000,00
12	Captopril 25mg comp	SANVAL	СОМР	30.000	0,02	600,00
22	Cloridrato de metformina 850mg	PRATI	COMP	1.000.000	- 0,06	60.000,00
24	Olgoxina 0.25mg	PHARLAB	СОМР	, 100.000	√ 0,05	5.000,00
33	Fluoxetina 20mg	TEUTO	COMP	- 300.000	2 0,04	12.000,00
34	Furosemida 40mg	HIPOLABOR	COMP	- 200.000	0,03	6.000,00
37	Hidroclorotiazida 25mg	CIMED	COMP	300.000	, 0,02	6.000,00
40	Ibuprofeno gotas 50mg/ml frasco 30 ml	NATULAB	FR	3.000	0,95 د	2.850,00
41	lodeto de Potássio Xarope 100ml	SOBRAL	FR	4.000	2,16	8.640,00
47	Losartana potássica 50mg	PRATI	COMP	500.000	- 0,04	20.000,00
48	Mebendazol 100mg	SOBRAL	СОМР	30.000	× 0,05	1.500,00
53	Neomicina + Bacitracina pomada 10 gramas	HIPOLABOR	BIS	و 6.000	, 0,92	5.520,00
59	Omeprazol 20mg	PRAT1	COMP	1.000.000	0,04	40.000,00
63	Propranolol 40mg	OSORIO	СОМР	^ 260.000	/ 0,02	5.200,00-
67	Sinvastatina 20mg	SANVAL	COMP	×1.500.000	· 0,06	90.000,00
75	Levodopa + Carbidopa 250/25mg	CRISTALIA	СОМР	/ 25.000	J 0,42	10.500,00
			e l la v ygra	VALOR 1	1	\$ 337.810,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 - A CONTRATADA se obriga a fornecer os objetos constantes na cláusula primeira, conforme necessidades do setor, mediante a assinatura do contrato pelo prazo de 20 (VINTE) dias úteis, o contrato terá validade de 01 (UM) ano O objeto de deve ser entregue no seguinte endereço: Rua rio Pajeu, 10 Bairro Irmã Dulce Feira de Santana-Bahia

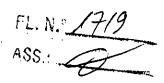


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA

AV. JOÃO DURVAL, SN

CASEB - CEP: 44052-064

FEIRA DE SANTANA / BA



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O preço total a ser pago a CONTRATADA é de R\$ 337.810,00 (trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e dez reais), considerando as necessidades e as liberações das ordens de fornecimento, observados os valores constantes na Cláusula Primeira
- 3.2 Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos, inclusive os custos decorrentes da manutenção do objeto contratado, toda mão-de-obra necessária a execução dos trabalhos, utilizando pessoal selecionado e habilitado, além de material qualquer, por ventura necessário ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da: Unidade Orçamentária: 1111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE / SECRETARIA DE SAUDE Projeto/Atividade: 2064 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA Subelemento de Despesa: 3.3.90.32.01 - MEDICAMENTOS DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte de Recurso: 0014 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;
- 5.2 Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;
- 5.3 Certificar, tempestivamente, se o objeto a ser fornecido obedece as condições contratuais estipuladas;
- 5.4 Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.
- 6.2 É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximirse, ainda que parcialmente, sendo ainda de sua responsabilidade, os custos decorrentes da manutenção do objeto contratado.
- 6.3 Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 6.4 Durante a vigência deste contrato, a Contratada garante o perfeito funcionamento do objeto aqui contratado e se compromete a eliminar eventuais erros, sem ônus para ao Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - PARALISAÇÕES

7.1 - A Contratada responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto do presente contrato, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados à Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E SANÇÕES

- 9.1- Em caso de inexecução e/ou atraso na prestação do objeto, a critério da Administração, estará sujeito a Contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, às seguintes penalidades:
- a) Advertência verbal;
- b) Advertência por escrito;

4



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA

AV. JOÃO DURVAL, SN

CASEB - CEP: 44052-064

FEIRA DE SANTANA / BA

- c) Multa em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do objeto, por dia de atraso, contado em dias corridos, ou seja, incluindo-se na contagem os dias úteis e os dias não úteis;
- d) Suspensão temporária de participar das licitações promovidas pela Administração, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.2 Por infração de qualquer outra condição prevista no presente contrato será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto, podendo, neste caso, ser rescindido o ajuste administrativo, ficando a Administração isenta do reembolso de despesas ou pagamento de indenizações de prejuízos, que porventura venha o infrator a sofrer.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

10.1 - Serão sempre observadas as instruções governamentais para o caso de reajustamento.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do fornecimento do objeto, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 9.433/05, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - FORO

12.1 - É eleito o foro da Comarca de Feira de Santana, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para a Contratante e uma para o Registro Legal.

Feira de Santana, 17 de Abril de de 2017

FUNDO MUNICIPADO SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA

CONTRATABLE

DIMASTER COMERCIO DE PROBÚTOS HOSPITALARES LTDA

CÓNTRATADO

Testemunhas:

 $N\overline{om}$ RG: CPF. 178.969.758-72 CPF:

.**R**G: 05285454

RG:

CPF:

Adulles M. a Nogueira Silva CPF. 115.871.565-04

RG: 01462124-01